



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ÓRGÃO ESPECIAL

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº
0035637-30.2019.8.16.0000.

SUSCITANTE: 18ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ.

INTERESSADO: J. C. CAVASINI & CIA LTDA.

RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS.

I. Contra o acórdão de mérito, proferido pelo Órgão Especial, que julgou improcedente o Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0048778-19.2019.8.16.0000, foi interposto embargos de declaração, que, atualmente, encontra-se pendente de julgamento.

II. Diante desse quadro, mantenho a suspensão do andamento do presente feito até o trânsito em julgado do referido incidente.

III. Esgotados os recursos cabíveis contra o mencionado *decisum*, retornem-me os autos conclusos.

Curitiba, *data da assinatura digital*.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS

Desembargador Relator

